CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2009.

SÚMULA: - Inclui Rua no eixo de comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

AUTOR:- REGINALDO ALVES DOS SANTOS.
CO-AUTOR:- APARECIDO BIANCHO.

Art. 1º - Fica incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ESC-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua PORTUGAL, em toda a sua extensão, no Jardim Europa, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2009 – De Autoria do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS, TENDO COMO CO-AUTOR: APARECIDO BIANCHO.**

Súmula:- Inclui Rua no Eixo de Comercio e Serviços-1, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2009

SÚMULA - Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria dos Vereadores Reginaldo Alves dos Santos e Aparecido Biancho.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua **PORTUGAL**, em toda a sua extensão, no Jardim Europa, da Planta Urbana da cidade.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Discussão e última vot… terceira
Municipal na mesma d… ecutivo
2009. Edição nº 5.735 – DOMINGO … livro de